



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

4032

Presidente da Mesa Diretora: Benedito Paula Said

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Servidores da Prefeitura Municipal de Montes Claros

Autoria: Executivo Municipal

Data: 30/03/1995

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 16/95. Reajusta vencimentos dos servidores municipais da Prefeitura de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 23.1 **Posição:** 05 **Número de folhas:** 11

Esécie: PL
Categoria: Servidores da prefeitura
Cx: 23.10
Ordem: 05
nº fls: 08



Câmara Municipal de Montes Claros

PROTOCOLO DE ORIGEM	ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA:
Nº _____	ASSESSOR:
DATA _____ / _____ / _____	PROJETO:
	NÚMERO:

PROJETO DE LEI Nº 16/95

AUTOR: <u>Prefeito Municipal</u>

Caixa

ASSUNTO:
<u>Reajustando vencimentos dos servidores municipais</u>

<u>MOVIMENTO</u>	
1	<u>Aprovado em única discussão, com emenda, em 25.04.95</u>
2	<u>à sanção em 25.04.95.</u>
3	<u>Arquive-se</u>
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros MG



Montes Claros (MG), 30 de março de 1995

Of. CJ - 3003/95

Assunto: - Encaminha Projeto de Lei

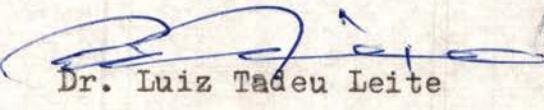
Serviço: - Consultoria Jurídica.

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais, desta Prefeitura, ativos e inativos, para todos os cargos, de conformidade com a "Tabela de Vencimentos", contida em folhas anexas, que integra o próprio Projeto de Lei, com efeito a contar de março de 1995.

Sendo o que temos a apresentar, subscrevemo-nos,

Cordialmente,


Dr. Luiz Tadeu Leite
Prefeito Municipal



Exmo. Sr.

Benedito de Paula Said

DD. Presidente da Câmara Municipal de M. Claros

N E S T A



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.401-002 - Montes Claros MG



AS
Assessoria
PROJETO DE LEI Nº _____

Reajusta Vencimentos dos Servidores Municipais,
desta Prefeitura.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, desta Prefeitura, dos cargos Operacionais, Administrativos, Técnicos, Área de Educação, Dentistas e Médicos, provimento em comissão, ativos e inativos, de conformidade com a "Tabela de Vencimentos", em folhas anexas, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Os efeitos desta Lei serão aplicáveis a contar de MARÇO de 1995.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 30 de março de 1995.

Dr. Luiz Tadeu Leite
- Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação
Justiça,
EM DE 19

RJ
PRESIDENTE

Resoluções Votadas na Sessão de 19 de Outubro de 1995

E' legal e constitucional
 entretanto ressalva que de acordo
 com a Lei Orgânica Municipal é de
 competência exclusiva da Câmara Municipal
 fixar o número de cadeias de
 prisão.

EDUARDO NEVES

EDUARDO NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCUSSÃO POR

25 DE abril DE 1995

PRESIDENTE

EDUARDO NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A SANÇÃO

EM 25 DE abril DE 1995

PRESIDENTE

01 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS ADMINISTRATIVOS E TECNICOS

Fl. 01

GH	C A R G O S	VENCIMENTOS
		MARCO/95
I	CONTINUO	100,00
II	AGENTE ADMINISTRATIVO I RECEPCIONISTA	162,00
III	AGENTE ADMINISTRATIVO II AGENTE CULTURAL I AUXILIAR TECNICO I DESENHISTA I	170,00
IV	MONITOR DE ARTEZANATO AGENTE DE PLATAFORMA	204,00
V	AGENTE ADMINISTRATIVO III AGENTE CULTURAL II AUXILIAR TECNICO II	250,00
VI	AGENTE ADMINISTRATIVO IV CADASTRADOR DESENHISTA II FISCAL FOTOGRAFO OPERADOR DE COMPUTADOR RELACOES PUBLICAS TECNICO DE NIVEL MEDIO I TELEFONISTA	314,00
VII	PROGRAMADOR I PROGRAMADOR VISUAL TECNICO DE NIVEL MEDIO II	416,00
VIII	PROGRAMADOR II TECNICO DE NIVEL SUPERIOR I	519,00
IX	ANALISTA DE SISTEMAS TECNICO DE NIVEL SUPERIOR II	652,00
X	TECNICO DE NIVEL SUPERIOR III	819,00

05 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE DENTISTAS E MEDICOS

GH	C A R G O S	VENCIMENTOS
		MARCO/95
I	DENTISTA I MEDICO I	392,00
II	DENTISTA II MEDICO II	487,00
III	DENTISTA III MEDICO III	614,00

02 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS OPERACIONAIS

Fl. 02

GH	CARGOS	VENCIMENTOS
		MARCO/95
I	OPERADOR DE POCO TUBULAR	70,00
II	AUXILIAR DE SERVICOS I GARI JARDINEIRO I SERVENTE DE ZELADORIA VIGIA I	121,00
III	AUXILIAR DE SERVICOS II AUXILIAR DE TOPOGRAFO JARDINEIRO II	164,00
IV	AGENTE SANITARIO APONTADOR JARDINEIRO III VIGIA II	191,00
V	BOMBEIRO CARPINTERO ELETRICISTA LANTERNEIRO MECANICO I MOTORISTA I PADEIRO PEDREIRO I PINTOR I SOLDADOR	221,00
VI	ARMADOR BOMBEIRO/ELETRICISTA MARCENEIRO MECANICO II MOTORISTA II OPERADOR DE MAQUINAS I OPERADOR DE VACA MECANICA PEDREIRO II PINTOR II	251,00
VII	MOTORISTA III TORNEIRO	302,00
VIII	OPERADOR DE MAQUINAS II	362,00

*** P R E F E I T U R A D E M O N T E S C L A R O S ***

03 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DA AREA DE EDUCACAO

Fl. 03

GH	C A R G O S	VENCIMENTOS
		MARCO/95
I	INSPETOR DE ALUNOS	
	MONITORA	143,00
	REGENTE DE ENSINO	
II	AUXILIAR DE SECRETARIA	
	PROFESSOR I	215,00
III	PROFESSOR II	
	SECRETARIO ESCOLAR	267,00
IV	PROFESSOR III	332,00
V	PROFESSOR IV	413,00
	SUPERVISOR DE ENSINO I	
VI	ORIENTADOR EDUCACIONAL	
	SUPERVISOR DE ENSINO II	519,00



***** AREA DE EDUCACAO *****

ANEXO -- VI-E

GH	C A R G O S	V E N C I M E N T O S
		MARCO/95
	DIRETOR DE ESCOLA I	777,00
	DIRETOR DE ESCOLA II	816,00
	DIRETOR DE ESCOLA III	861,00
	DIRETOR DE ESCOLA IV	906,00
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA I	384,00
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA II	404,00
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA III	424,00
	VICE-DIRETOR DE ESCOLA IV	445,00
	COORDENADOR DE ESCOLA I	578,00
	COORDENADOR DE ESCOLA II	608,00
	COORDENADOR DE ESCOLA III	641,00
	COORDENADOR DE CRECHE I	705,00
	COORDENADOR DE CRECHE II	740,00
	COORD. DE CENTRO COMUNITARIO	833,00
	VICE-COORD.CENTRO COMUNITARIO	384,00

**** PREFEITURA DE MONTES CLAROS ****

09 - TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSAO

Fl. 05

A N E X O - VI-E

GH	C A R G O S	V E N C I M E N T O S
		MARCO/95
I	AUDITOR GERAL PROCURADOR JURIDICO CONSULTOR JURIDICO CHEFE DE GABINETE	1.584,00
II	SECRETARIO ADJUNTO CHEFE DO PROCON	1.267,00
III	ASSESSOR DE COMUNICACAO SOCIAL ASSESSOR ESPECIAL DE TURISMO ASSESSOR TECNICO	976,00
IV	CHEFE DE DIVISAO ASSESSOR II	906,00
V	CHEFE DE SECAO II GERENTE DE MERCADO ASSESSOR I	697,00
VI	CHEFE DE SECAO I	613,00
VII	CHEFE DA COORD. APOIO E ASSISTENCIA A PESSOA DEFICIENTE CHEFE DE NUCLEO DE APOIO ADM. SECRET. PARTIC. DO PREFEITO SECRET. PARTIC. VICE-PREFEITO	488,00
VIII	ENCARREGADO DE OBRAS	442,00
IX	MOTORISTA DO PREFEITO	432,00
X	ENCARREGADO DE SETOR	331,00
XI	ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS	165,00



*Assessor
Comissão*

Câmara Municipal de Montes Claros (MG)

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI ORIUNDO DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE REAJUSTA VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EMENDA - que se suprime da Tabela de Vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão que integra o referido projeto, o cargo de Secretário Municipal .

Sala das sessões, 10 de abril de 1995.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "B. Said".

Vereador Benedito Said

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSAO DE ~~legislação~~
EM ~~15~~ DE ~~abril~~ DE 19~~95~~
Ron
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
EM ~~25~~ DE ~~abril~~ DE 19~~95~~
B.A.
PRESIDENTE

E' legal e consta
Sub
Eduardo Nelson
Parceria